

Lei nº 1.267.

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPA-
LIDADE EM POSTA PÚBLICA E OUTOR-
GAR A RESPECTIVA ESCRITURA"

Artigo 1º). Fica o Sr. Prefeito Municipal de
Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, autORIZA-
do a vender em hasta pública e a outorgar a
respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr\$ 1.000,00
(sete mil cruzeiros), um terreno da Municipalidade
de doense situado nesta cidade, à Avenida Duque
de Caxias, esquina e/rua Rio Grande do Sul,
onde já existe benfeitorias de terceiros.

Artigo 2º) O referido terreno tem as segues
confrontações e dimensões: de frente, com a Av.
Duque de Caxias, 14,20 ms. (quatorze metros e
vinte centímetros); pelos fundos dividindo com
propriedades de Ca. Beatriz Angélica da Silva,
com 10,60 ms. (Dez metros e sessenta centímetros)
pelo lado direito, dividindo com Rua Rio Grande
do Sul, com 22,20 ms (vinte e dois metros e vinte
centímetros); pela esquerda dividindo com pro-
priedades de João Felizardo, com 26,20 ms.
(vinte seis metros e vinte centímetros).

Artigo 3º) Revogadas as disposições em
contrário, encontrará esta lei em vigor na
data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Muni-
cipal, 23 de Junho de 1979